



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE
S.S. em 05/02/2013
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 5.030/2013
(04 DE JANEIRO DE 2013)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 21/05/2013
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: INSTITUI DISCIPLINAS EXTRACURRICULARES NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art.1º - Ficam instituídas na Rede Municipal de Ensino de Caieiras, no currículo escolar, as disciplinas de Estudos de Dependência Química e de Educação Ambiental, a serem ministradas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano.

§ 1º - Entende-se por Estudos de Dependência Química – EDQ, o uso de drogas e/ou substâncias químicas, causando problemas neuro-psico-sociológicas, proporcionando aos alunos o conhecimento acerca das drogas, suas classificações e efeitos.

§ 2º - Entende-se por Educação Ambiental – EA para os efeitos desta lei complementar, o processo Educacional Extracurricular que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação definirá currículos mínimos e carga horária em seu plano de trabalho para que as disciplinas sejam ministradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma prevista na presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Art. 4º - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

-DR. WLADIMIR PANELLI-
Vereador "Dr. Panelli"

-JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA-
Vereadora "Prô-Josie"



AS COMISSÕES DE

S.S. em 05/02/13

PRÉSIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Alfuar

PROJETO DE LEI Nº. 5.030/2013 (04 DE JANEIRO DE 2013)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI DISCIPLINAS EXTRACURRICULARES NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art.1º - Ficam instituídas na Rede Municipal de Ensino de Caieiras, no currículo escolar, as disciplinas de Estudos de Dependência Química e de Educação Ambiental, a serem ministradas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, ~~ciclo II - a partir da 5ª série.~~

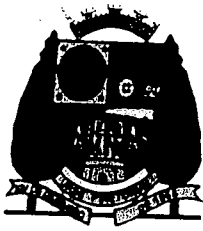
§ 1º - Entende-se por Estudos de Dependência Química – EDQ, o uso de drogas e/ou substâncias químicas, causando problemas neuro-psico-sociológicas, proporcionando aos alunos o conhecimento acerca das drogas, suas classificações e efeitos.

§ 2º - Entende-se por Educação Ambiental – EA para os efeitos desta lei complementar, o processo Educacional Extracurricular que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação definirá currículos mínimos e carga horária em seu plano de trabalho para que as disciplinas sejam ministradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma prevista na presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

4º ANO AO 9º ANO
por semestre. Plan
aulas de ensino Religioso



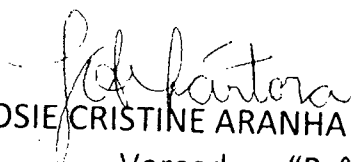
Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Art. 4º - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

-DR. WLADIMIR PANELLI-
Vereador "Dr. Panelli"


-JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA-
Vereadora "Prô-Josie"



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

AS COMISSÕES DE

S.S. em

05/02/13

PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 5.030/2013 (04 DE JANEIRO DE 2013)

Alfemar

DISPÕE SOBRE: INSTITUI DISCIPLINAS EXTRACURRICULARES NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art.1º - Ficam instituídas na Rede Municipal de Ensino de Caieiras, no currículo escolar, as disciplinas de Estudos de Dependência Química e de Educação Ambiental, a serem ministradas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, ~~ciclo II - a partir da 5ª série.~~

do 4º ano ao 9º ano

§ 1º - Entende-se por Estudos de Dependência Química – EDQ, o uso de drogas e/ou substâncias químicas, causando problemas neuro-psico-sociológicas, proporcionando aos alunos o conhecimento acerca das drogas, suas classificações e efeitos.

§ 2º - Entende-se por Educação Ambiental – EA para os efeitos desta lei complementar, o processo Educacional Extracurricular que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação definirá currículos mínimos e carga horária em seu plano de trabalho para que as disciplinas sejam ministradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma prevista na presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

(4º ano ao 9º ano)

por semestre das

escolas de Ensino Fundamental



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Art. 4º - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

-DR. WLADIMIR PANELLI-
Vereador "Dr. Panelli"


-JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA-
Vereadora "Prô-Josie"



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

AS COMISSÕES DE

S.S. em

05/02/13

PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 5.030/2013 **(04 DE JANEIRO DE 2013)**

DISPÕE SOBRE: INSTITUI DISCIPLINAS EXTRACURRICULARES NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art.1º - Ficam instituídas na Rede Municipal de Ensino de Caieiras, no currículo escolar, as disciplinas de Estudos de Dependência Química e de Educação Ambiental, a serem ministradas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, ciclo II – a partir da 5ª série.

§ 1º - Entende-se por Estudos de Dependência Química – EDQ, o uso de drogas e/ou substâncias químicas, causando problemas neuro-psico-sociológicas, proporcionando aos alunos o conhecimento acerca das drogas, suas classificações e efeitos.

§ 2º - Entende-se por Educação Ambiental – EA para os efeitos desta lei complementar, o processo Educacional Extracurricular que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação definirá currículos mínimos e carga horária em seu plano de trabalho para que as disciplinas sejam ministradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma prevista na presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Art. 4º - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

-DR. WLADIMIR PANELLI-
Vereador "Dr. Panelli"


-JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA-
Vereadora "Prô-Josie"

140

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
(.....)

DISPÕE SOBRE: Institui disciplinas EXTRACURRICULARES DE Caieiras, na Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

....O Doutor.....

Art.1º - Ficam instituídas na Rede Municipal de Ensino de Caieiras, na grade extracurricular, as disciplinas de Estudos de Dependência Química e de Educação Ambiental, a serem ministradas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, ciclo II – a partir da 5ª série.

alterado

§ 1º - Entende-se por Estudos de Dependência Química – EDQ, aquelas ações danosas e maléficas pelo uso de drogas e suas conseqüências neuro-psico-sociológicas (uso de drogas), do conhecimento dos alunos acerca das drogas, suas classificações e efeitos.

§ 2º - Entende-se por Educação Ambiental – EA para os efeitos desta lei complementar, o processo Educacional Extracurricular que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação definirá currículos mínimos e carga horária em seu plano de trabalho para que as disciplinas sejam ministradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma prevista na presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 31 de janeiro de 2013

DR. PANELLI
Vereador-PPS

JOSIE DÁRTORA
Vereadora-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.030/2013, DE AUTORIA DOS VEREADORES DR. WLADIMIR PANELLI E JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA, DISPONDO SOBRE INSTITUI DISCIPLINAS EXTRACURRICULARES NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises das comissões encarregadas às matérias afeta à educação e aos serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei complementar nº 5.030/2013.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 21.05.2013.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 5.030/2013)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE : GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

RELATOR: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

MEMBRO: JAILMA BARBOSA SILVA